

Caderno 2

QUINTA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2013

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 681, DE 12 DE MARÇO DE 2013 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 519877

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 35.859.787,66 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.859.787,66 (Trinta e Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
211010618113426351 - SEGUP	0301	449052	20.000.000,00
441010612213424395 - FISP	0341	339039	500.000,00
441010612213424395 - FISP	0341	449051	498.884,94
441010612213424395 - FISP	0341	449052	388.705,26
441010618113424407 - FISP	0341	449051	2.000.000,00
441010618113424407 - FISP	0341	449052	4.807.797,24
441010618113424412 - FISP	0341	449052	31.193,88
441010618213424428 - FISP	0341	339039	150.000,00
441010618213424428 - FISP	0341	449051	900.000,00
441010618213424428 - FISP	0341	449052	1.254.045,13
441010618213424466 - FISP	0341	339039	46.493,73
441010618213424466 - FISP	0341	449051	100.000,00
441010618213424466 - FISP	0341	449052	79.393,05
522010342113161937 - SUSIPE	0660	449051	1.061.984,15
662010612513416345 - DETRAN	0661	339015	922.366,50
662010612513416345 - DETRAN	0661	339030	244.457,60
662010612513416345 - DETRAN	0661	339039	122.320,00
662010618113426351 - DETRAN	0661	449092	964.075,00
702012212212974534 - CDI	0661	339039	80.000,00
702012212212974534 - CDI	0661	339047	100.000,00

702012212212974534 - CDI	0661	339091	100.000,00
702012212212974535 - CDI	0661	339034	725.000,00
702012266113476743 - CDI	0661	339030	60.000,00
702012266113476743 - CDI	0661	459062	300.000,00
852010612212974534 - CPC	0660	339039	291.383,74
852010618213422642 - CPC	0661	339014	131.687,44
		TOTAL	35.859.787,66

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de março de 2013.

HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 675, DE 6 DE MARÇO DE 2013
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 519887**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 60.870.164,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 7.688, de 28 de dezembro de 2012;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 60.870.164,24 (Sessenta Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010124413182335 - ALE	0301	339039	3.305.540,16
021010103211221777 - TCE	0311	449052	246.700,00
021010103211221778 - TCE	0301	449051	8.119.455,19
021010103211221778 - TCE	0312	449051	202.220,45
021010103211224782 - TCE	0306	339039	11.246,07
021010103211224782 - TCE	0311	339039	443.841,01
021010103211224782 - TCE	0312	339014	1.958,53
021010103211224782 - TCE	0321	339033	3.829,22
021010103211224782 - TCE	6321	339014	19.800,71
021010103211226267 - TCE	0301	339039	250.000,00

021010103211226267 - TCE	0301	449052	250.000,00
021010113111224786 - TCE	0312	339039	80.042,79
031010103213036009 - TCM	0306	339039	10.491,16
031010112212974534 - TCM	0312	339039	24.523,48
251010312213064957 - PGE	0340	339039	1.298.384,08
251010312213064957 - PGE	0340	449052	1.298.384,09
291012678213507429 - SETRAN	0357	449051	21.166.430,00
291012678213507430 - SETRAN	0357	449051	2.477.999,69
291012678213507432 - SETRAN	0357	449051	5.386.905,00
301010309113636500 - Defensoria Pública	0301	339030	4.590,77
301010309113636501 - Defensoria Pública	0306	339030	3.396,32
301010309113636501 - Defensoria Pública	0306	339036	6.426,62
301010309113636501 - Defensoria Pública	0306	339039	66.945,00
301010309113636501 - Defensoria Pública	0306	449052	23.459,82
301010309113636501 - Defensoria Pública	6301	449052	15.565,76
301010312213636492 - Defensoria Pública	0301	449051	1.021.787,98
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319013	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339039	400.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	1.200.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339030	100.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339037	30.000,00
381010112212974534 - MP/TCM	0301	339039	200.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	319009	300.000,00
381010112212974535 - MP/TCM	0301	339039	50.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339039	200.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339046	120.000,00
462021339213522585 - FCPTN	0660	339036	6.000,00
462021339213522585 - FCPTN	0660	339039	6.050,57
462021339213522585 - FCPTN	0660	339047	1.200,00
542010830213696552 - IASEP	0661	339039	9.510.780,00